



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO


Ofício Nº 02/2023

Pedrinhas/SE, 02 de janeiro de 2023.

Assunto: SOLICITAÇÃO

Encaminhe-se ao Setor responsável
de licitação para as providências
cabíveis.

Pedrinhas/SE, 02 de janeiro de
2023.


Edilvan dos Reis Santos
Presidente

Senhor Presidente,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, objetivando a prestação de serviços profissionais específicos na área de Comunicação em gestão pública, conforme Plano de Comunicação e Marketing, estando o dispêndio com o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, sendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), durante o período de 12 (doze) meses e sendo o pagamento efetuado por conta de recursos próprios, na dotação abaixo especificada relativa ao exercício de 2023:

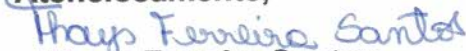
01 – Câmara Municipal de Pedrinhas

01.031.0028.2.001 – Administração da Câmara Municipal

3390.40.00 — Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica Serviços de Tecnológicos

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Atenciosamente,



Thays Ferreira Santos
Diretoria Administrativa
CPF 054.393.935-95

Ao Excelentíssimo Sr.
Edivan dos Reis Santos
Presidente da Câmara de Pedrinhas



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;

VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso

X – Percentual obtido.

$$IC = \frac{30.000,00 \times 100}{2.065.000,00} = 0,01\%$$

Pedrinhas, 02 de janeiro de 2023.

Thays Ferreira Santos
Thays Ferreira Santos
Diretoria Administrativa
CPF **054.393.935-95**



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que o aumento da Despesa decorrente do presente procedimento licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Pedrinhas , 02 de janeiro de 2023

EDILVAN DOS REIS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 878.552.085-34



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO

**POTARIA Nº 02/2023
DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

**NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEDRINHAS, Estado de Sergipe, no uso de atribuições legais e regulamentares:

RESOLVE:

ART. 01 - Nomeia as funcionárias a FÁBRICIA MOURA DORIA, portadora do RG Nº 2375844-9 SSP/SE e CPF – 062.349.515-54, Presidente, THAIS FERREIRA SANTOS portadora do RG nº 34583661, SSP/SE, CPF – 054.393.935-95, Secretária, MICHELLY KARINE DA SILVA, portadora do RG Nº 539776427, SSP/SE CPF – 021.915.514.588, membro, para comporem a comissão permanente de licitação deste Poder Legislativo, os quais por este serviço não perceberão remuneração.

ART. 02 – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pedrinhas, em 02 de janeiro de 2023.

EDILVAN DOS REIS SANTOS

Presidente



PLANO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

OBJETIVO

O nosso objetivo é que a Câmara Municipal de Pedrinhas tenha sua comunicação estabelecida nas redes sociais e em outros meios, tornando o órgão um destaque na cidade e em toda região, se diferenciando de outras Câmaras com propostas semelhantes. Para isso, serão planejadas e executadas ações estrategicamente pensadas para solidificar essa imagem.

SERVIÇOS OFERECIDOS

PAQUETE AUDIOVISUAL

- Artes gráficas (mídia digital e impressa);
- Fotos profissionais;
- Fotos de celular (quando necessário);
- Vídeos de celular para mídia direcionada;
- Vídeos profissionais;
- Transmissão ao vivo em todas as Sessões.

GESTÃO DE REDES SOCIAIS

- Criação ou reativação de perfil em redes sociais (Instagram/Facebook/Youtube/tiktok);
- Gerenciamento das redes sociais;
- Facebook ADS (anúncios online para alcançar mais pessoas e obter mais visibilidade nos conteúdos digitais. obs: valor a parte

CONSIDERAÇÕES

Diante do exposto, é perceptível que o plano de comunicação e marketing envolve diversos profissionais, como fotógrafo, filmmaker, editor de imagens, social media, designer gráfico, gerente de conteúdo e publicitário, o valor total do presente orçamento é de **2.500,00**.

Pedrinhas, 9 de Janeiro de 2023



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE CONTRATO Nº 02/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2023, para os serviços conforme Plano de Comunicação e Marketing , da empresa TAMIRES SANTOS DE JESUS 04997334529 foi afixada no quadro de avisos desta Câmara Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Pedrinhas/SE, 02 de janeiro de 2023.


FABRICIA MOURA DORIA
PRESIDENTE CPL
CPF Nº 062.349.515-54



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI FIRMAM A CAMARA A MUNICIPAL DE PEDRINHAS , COM A EMPRESA XXXXXX COM BASE LEGAL;

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, pessoa Jurídica de direito público, com endereço à Travessa Álvaro de Freitas n.º 06, Centro Pedrinhas Sergipe, neste ato representado pelo seu titular Sr. XXXXXXXXXXXX, sob CPF n.ºXXXXXXXXXXXXXXXXX , brasileiro, maior e capaz, Presidente, de outro a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ – XXXXXXXXXXXX, sediada na praça XXXXX n.º XX, centro Pedrinhas Sergipe, CEP: 49.350-000, neste ato representada pela Sra. XXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, ao fim assinado, doravante designada.

As partes acima qualificados celebram o presente contrato de prestação de serviço técnico especializado em informática de acordo com as condições abaixo especificados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

o objeto do presente contrato é os serviços de empresa especializada em Comunicação em gestão pública, conforme Plano de Comunicação e Marketing, discriminados a seguir:

Artes gráficas (mídia digital e impressa),

Fotos profissionais, fotos de celular(quando necessário),

Vídeos de celular para mídia direcionada,

Vídeos profissionais, transmissão ao vivo em todas as sessões,

Criação ou reativação de perfil em redes sociais Instagran/Facebook/Youtube/tiktok

Gerenciamento das redes sociais, Facebook ADS (anúncios online para alcançar

mais pessoas e obter mais visibilidade nos conteúdos digitais.) Obs. Valor a parte.

Documentos de habilitação e de proposta de preço apresentados pela CONTRATADA, todos assinados ou rubricados pela Contratante;

A INEXIGIBILIDADE – A Contratação fora objeto de Inexigibilidade de Licitação nº XX/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO –



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO

A execução deste Contrato, será acompanhado e fiscalizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS-SE, através de servidor designado para esse fim.

O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Em contraprestação aos serviços previstos na cláusula primeira, obriga-se a CÂMARA a pagar ao CONTRATADO a importância de R\$ 0,00(XXXXXXX) mensais, sendo o valor global de R\$ 0,00 (XXXXXXXXXXXX)

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO - No interesse da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este contrato tem vigência a partir de sua assinatura com termino em 31 de dezembro de 202X.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na Cláusula Segunda correrá por conta da seguinte dotação, constante do Orçamento para o corrente exercício de 2023:

01- Câmara Municipal de Pedrinhas

01.031.028.2.001 – Administração da Câmara Municipal

3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO

a extensão da falta, a multa no valor de 2% (dois por cento) do valor global do contrato por infração Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 20% (Vinte por cento) do valor contratado, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃ

São motivos para a rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

No caso de rescisão deste Contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

No caso de rescisão determinada por ato unilateral da contratante, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis

Execução dos valores das multas e indenizações devidos à contratante;
Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à contratante

Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93; amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; judicial, nos termos da legislação.

RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos da proposta oferecida pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bem como ao Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS,



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO

com base no art. 24, inciso II, em harmonia com o art. 26 todos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA– DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações existentes até a presente data, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedrinhas, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Pedrinhas (SE), XXX de janeiro de 202X

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXXXXXXX

2 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO

Ofício s/n

Pedrinhas(SE), 02 de janeiro de 2023.

À
Assessoria Jurídica
Câmara de Vereadores
Pedrinhas/SE

Senhor(a) Assessor (a):

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, estamos encaminhando para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente à Inexigibilidade de Licitação, e minuta contratual, visando os serviços de comunicação por tempo determinado para Câmara.

Atenciosamente,

Fabricia Moura Doria
FABRICIA MOURA DORIA
PRESIDENTE CPL
CPF Nº 062.349.515-54



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO Nº 02/2023.

A Procuradoria da Câmara Municipal de Pedrinhas/SE em conformidade ao aduzido na legislação licitatória, sobre a possibilidade da inexigibilidade de Licitação, para contratação de profissional na área de comunicação conforme Plano de Comunicação e Marketing).

A referida proposta encontra fundamentação de justificativa de sua Contratação nos termos do art. 25 e o inciso IV do art. 13 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, em face da notória especialização do proponente na área dos serviços a serem contratados.

Prima facie, cabe ressaltar por oportuno, ser procedente a contratação sub-exame, dada a singularidade dos serviços, como também pela notória especialização, demonstrada através da vasta documentação ora colecionada. Tais atributos afastam, sem a menor sombra de dúvidas, qualquer possibilidade de competição, no mercado de atuação do contratado.

Restou também provado nos autos, que a especialização do contratado é notória, e pode ser aferida através do seguinte documento trazido ao processo: desempenho anterior e atestados de capacidade técnica, demonstrado através dos documentos anexados ao processo.

Passando à análise do termo contratual, detectamos de igual maneira, ter sido o mesmo elaborado em perfeita observância ao comando legal do art. 55, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Configura-se a inexigibilidade de licitação quando for inviável a competição conforme a lição do reconhecido e renomado administrativista Marçal Justen Filho, in verbis:

"Dá-se à inexigibilidade de licitação quando for inviável a competição. O conceito de inviabilidade de competição não foi explicitado pela lei, retratando intencional amplitude de abrangência. Todas as situações que caracterizam a inviabilidade de competição podem propiciar a ausência de licitação e a contratação direta. A lei remete à verificação das circunstâncias de fato, reconhecendo implicitamente a impossibilidade de elenco exaustivo e adotado aprioristicamente".

O dispositivo legal plurimencionado dispõe:

"Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO

.....
II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular com profissionais ou empresas de notória especialização vedada à inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação" (grifos nossos).

Essa hipótese de inexigibilidade justifica-se ante a reunião dos três requisitos fixados no inciso supra: serviço técnico listado no art. 13, natureza singular do serviço e o profissional de notória especialização.

Essa hipótese de inexigibilidade justifica-se ante a reunião dos três requisitos fixados no inciso supra: serviço técnico listado no art. 13, natureza singular do serviço e o profissional de notória especialização.

A conceituação de notória especialização diz respeito às qualidades técnicas que a empresa ou o profissional goza na sociedade, fruto do acumulado conhecimento sobre a matéria, bem como do seu desempenho em contratações anteriores. O ilustrado Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Prof. Antonio Roque Citadini orienta:

Exige ainda a lei que o objeto a ser contratado seja de natureza singular, ou seja, para a contratação direta, além das qualificações especiais do contratado, exige a lei que o objeto seja de natureza pouco comum, com razoável dose de complexidade, de tal forma individualizadora que justifique a inexigência do processo de licitação pública que assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes.

Assim sendo, o procedimento da licitação se torna inexigível por singularidade do objeto em vista da impossibilidade de julgamento objetivo.

Acerca desse faustoso assunto transcrevemos o pensamento do inexcedível Mestre Celso Antônio Bandeira de Melo, no sentido de que:

".....são singulares todas as produções intelectuais, realizadas isolada ou conjuntamente, por equipe, sempre que o trabalho a ser produzido se defina pela marca pessoal (ou coletiva) expressada em características científicas, técnicas ou artísticas". (Licitação, 1ª ed. 2ª tiragem, São RT,

Portanto, à singularidade dos serviços retrata atividade personalíssima o que inviabiliza uma comparação de modo objetivo. Eis a magistral inteligência do insigne Marçal Justen Filho:

"Por isso quando a contratação envolver serviços técnicos científicos, especializados (especialmente daqueles indicados



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO

no art. 13), poderá fazer-se diretamente, independentemente de procedimento formal licitatório" (Marçal Justen Filho, obra citada, pág. 264).

Verifica-se que se trata da contratação de serviços elencados no art. 13, inciso I da Lei 8.666/93.

Quanto aos demais requisitos exigidos na Lei fartamente comentados no presente Parecer, afigura-nos que se encontram preenchidos em face da documentação acostada aos autos, que comprova a notória especialização do proponente.

Pelo exposto, opino pela viabilidade do presente Termo de Contrato, desde que comprovada a disponibilidade orçamentária e financeira específica.

É o parecer, S.M.J.

DIOGO DUARTE OLIVEIRA
OAB-SE 13.004



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TAMIRES SANTOS DE JESUS 04997334529
CNPJ: 48.821.627/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:41:11 do dia 06/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2023.

Código de controle da certidão: **3669.4561.A136.4416**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 48.821.627/0001-30

Certidão n°: 43638799/2022

Expedição: 06/12/2022, às 16:43:21

Validade: 04/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° **48.821.627/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.821.627/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2022
NOME EMPRESARIAL TAMIREZ SANTOS DE JESUS 04997334529		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CTRL MEDIA PRODUCTIONS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO PC SAO JOSE	NÚMERO 73	COMPLEMENTO CASA
CEP 49.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDRINHAS
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO TAMIREZ.2009_RSO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (79) 8858-5888
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/12/2022** às **16:42:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 48821627/0001-30
Razão Social : TAMIRES SANTOS DE JESUS
Nome Fantasia : CTRL MEDIA PRODUCTIONS
Endereço : PC SAO JOSE 73 / CENTOR / PEDRINHAS / SE / 49350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2022 a 10/01/2023
Certificação Número: 2022121210544558986494

Informação obtida em 12/12/2022, às 10:54:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 471812 / 2022

Identificação do Contribuinte: 48.821.627/0001-30

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **48.821.627/0001-30** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **48.821.627/0001-30** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **06/12/2022**, válida até **05/01/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 2022120680XVSL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

Certidão N°
142262022

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
4244347

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE		
Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
5922	TAMIRES SANTOS DE JESUS 04997334529	48.821.627/0001-30
Endereço	Complemento	
PRC PRACA SAO JOSE N° 73	CASA	
Bairro	Cidade	UF
CENTRO	Pedrinhas	SE

Data Emissão

06/12/2022

Data Validade

05/01/2023

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedrinhas>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0EA82598

06/12/2022

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

TAMIRES SANTOS DE JESUS

CPF

049.973.345-29

CNPJ

48.821.627/0001-30

Data de Abertura

06/12/2022

Nome Empresarial

TAMIRES SANTOS DE JESUS 04997334529

Nome Fantasia

CTRL MEDIA PRODUCTIONS

Capital Social

6.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

06/12/2022

Endereço Comercial

CEP

49350-000

Logradouro

PRACA SAO JOSE

Número

73

Complemento

CASA

Bairro

CENTRO

Município

PEDRINHAS

UF

SE

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

06/12/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Promotor(a) de vendas, independente

Atividade Principal (CNAE)

7319-0/02 - Promoção de vendas

Ocupações Secundárias

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Filmador(a) independente

Fotógrafo(a) aéreo independente

Fotógrafo(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1924007939

NOME
TANIRES SANTOS DE JESUS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF
23834153 SSP SE

CPF DATA NASCIMENTO
049.973.345-29 30/11/1989

FILIAÇÃO
**JOSE CARDOSO DE JESUS
ADAILZA RODRIGUES DOS
SANTOS**

PERMISSÃO ACC CAT/MB
AB

Nº REGISTRO
06262521370

VALIDADE
19/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
17/12/2014

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

Tanires Santos de Jesus

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1924007939

LOCAL
ESTANCIA, SE

DATA DE EMISSÃO
21/11/2019

Abner Melo Silva
DIRETOR PRESIDENTE

**17140448681
SE022384146**

ASSINATURA DO EMISSOR

SERGIPE

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Dispensa de Inexigibilidade nº.02/2023 – Câmara Municipal de Pedrinhas/SE

TAMIRES SANTOS DE JESUS 04997334529 , inscrita no CNPJ nº 49.821.627/0001=30, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(ª) Tamires Santos de Jesus portadora da Carteira de Identidade nº 2.383.415-3 SSP/SE e CPF nº 049.973.345-29, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA, para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Boquim - SE, 02 de janeiro de 2023.


TAMIRES SANTOS DE JESUS
REPRESENTANTE

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES

Ref.: Dispensa de Inexigibilidade nº.02/2023 – Câmara Municipal de Pedrinhas/SE

TAMIRES SANTOS DE JESUS 04997334529 , inscrita no CNPJ nº 49.821.627/0001=30, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(ª) Tamires Santos de Jesus portadora da Carteira de Identidade nº 2.383.415-3 SSP/SE e CPF nº 049.973.345-29, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz
()

Boquim - SE, 02 de janeiro de 2023.


TAMIRES SANTOS DE JESUS

REPRESENTANTE

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO

CONTRATO Nº 02/2023

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI FIRMAM A CAMARA A MUNICIPAL DE PEDRINHAS , COM A EMPRESA TAMIRES SANTOS DE JESUS 04997334529 COM BASE LEGAL;

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, pessoa Jurídica de direito público, com endereço à Travessa Álvaro de Freitas n.º 06, Centro Pedrinhas Sergipe, neste ato representado pelo seu titular Sr. Edilvan dos Reis Santos, sob CPF n.º **878.552.085-34** , brasileiro, maior e capaz, Presidente, de outro a empresa TAMIRES SANTOS DE JESUS 04997334529, inscrita no CNPJ – 48.821.627/0001-30, sediada na praça São José nº 73, centro Pedrinhas Sergipe, CEP: 49.350-000, neste ato representada pela Sra. Tamires Santos de Jesus, CPF n.º 049.973.345-29, ao fim assinado, doravante designada.

As partes acima qualificados celebram o presente contrato de prestação de serviço técnico especializado em informática de acordo com as condições abaixo especificados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

o objeto do presente contrato é os serviços de empresa especializada em Comunicação em gestão pública, conforme Plano de Comunicação e Marketing, discriminados a seguir:

Artes gráficas (mídia digital e impressa),
Fotos profissionais, fotos de celular(quando necessário),
Vídeos de celular para mídia direcionada,
Vídeos profissionais, transmissão ao vivo em todas as sessões,
Criação ou reativação de perfil em redes sociais Instagram/Facebook/Youtube/tiktok
Gerenciamento das redes sociais, Facebook ADS (anúncios online para alcançar mais pessoas e obter mais visibilidade nos conteúdos digitais.) Obs. Valor a parte.

Documentos de habilitação e de proposta de preço apresentados pela CONTRATADA, todos assinados ou rubricados pela Contratante;

A INEXIGIBILIDADE – A Contratação fora objeto de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO –

A execução deste Contrato, será acompanhado e fiscalizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS-SE, através de servidor designado para esse fim.

O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Em contraprestação aos serviços previstos na cláusula primeira, obriga-se a CÂMARA a pagar ao CONTRATADO a importância de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) mensais, sendo o valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), até o 5º dia útil do mês seguinte.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO - No interesse da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este contrato tem vigência a partir de sua assinatura com termino em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na Cláusula Segunda correrá por conta da seguinte dotação, constante do Orçamento para o corrente exercício de 2023:

01- Câmara Municipal de Pedrinhas

01.031.028.2.001 – Administração da Câmara Municipal

3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, a multa no valor de 2% (dois por cento) do valor global do contrato por infração Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 20% (Vinte por cento) do valor contratado, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

No caso de rescisão deste Contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

No caso de rescisão determinada por ato unilateral da contratante, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis

Execução dos valores das multas e indenizações devidos à contratante;
Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à contratante

Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93; amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; judicial, nos termos da legislação.

RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO

O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos da proposta oferecida pela empresa TAMIRES SANTOS DE JESUS 04997334529, bem como ao Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, com base no art. 24, inciso II, em harmonia com o art. 26 todos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA- DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações existentes até a presente data, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedrinhas, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Pedrinhas (SE), 02 de janeiro de 2023

Tamires Santos de Jesus

TAMIRES SANTOS DE JESUS 04997334529

CONTRATADA

Edilvan dos Reis Santos

EDILVAN DOS REIS SANTOS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Thays Ferreira Santos

1 - THAYS FERREIRA SANTOS

CPF Nº **054.393.935-95**

Fabricia Moura Doria

2 - FABRICIA MOURA DORIA

CPF Nº **062.349.515-54**



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Lei Federal nº 8.666/93, art. 26 parágrafo único, inciso III

Certificamos para os devidos fins, que antes de ser realizada a contratação da empresa TAMIRES SANTOS DE JESUS 04997334529 , para prestar serviços de Comunicação, junto a Câmara Municipal de Pedrinhas, na Procuradoria ou a quem de direito, a Comissão Permanente de Licitação, realizou através de contatos pessoais e via telefone, pesquisa de preços, em Câmaras Municipais, com Profissionais do ramo, tendo verificado que o valor proposto e aceito entre as partes está compatível com o preço de mercado, mesmo sabendo que a especialização transcende a questão do preço, pela singularidade do serviço e do contratado.

Pedrinhas (SE), 02 de janeiro de 2023.


FABRICIA MOURA DORIA
PRESIDENTE CPL
CPF Nº 062.349.515-54



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE

Inexigibilidade nº 02/2023

PROCEDIMENTO LICITATORIO: Inexigibilidade
OBJETO: Prestar serviços de Comunicação
CONTRATADA: TAMIRES SANTOS DE JESUS
04997334529

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO: Contados da data de sua assinatura, do contrato decorrente do procedimento dispensa licitatório a ser realizado.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 01 - Câmara Municipal de Pedrinhas Ação: 2001 – Administração da Câmara Municipal; Classificação de Despesa: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

NOTA DE EMPENHO: _____

Pedrinhas – SE, 02 de janeiro de de 2023.

Edilvan dos Reis Santos
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 878.552.085-34



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93, a justificativa de inexigibilidade de Licitação n° 02/2023, celebrado entre esta Câmara e a Empresa TAMIRES SANTOS DE JESUS 04997334529, cujo objeto é contratação de empresa para prestar serviços Comunicação, desta Câmara, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal de Pedrinhas, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Pedrinhas/SE, 02 de janeiro de 2023.

Fabricia Moura Doria
FABRICIA MOURA DORIA
PRESIDENTE CPL
CPF N° 062.349.515-54



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO

EXTRATO CONTRATO nº 02/2022

PROCEDIMENTO LICITATORIO: Inexigibilidade

OBJETO: Serviços de Comunicação

**CONTRATADA: TAMIRES SANTOS DE JESUS
04997334529**

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO: Contados da data de sua assinatura, do contrato decorrente do procedimento inexigibilidade licitatório a ser realizado.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 01 - Câmara Municipal de Pedrinhas Ação: 2001 – Administração da Câmara Municipal; Classificação de Despesa: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**

NOTA DE EMPENHO: _____

Pedrinhas – SE, 02 de janeiro de 2023.

Edilvan dos Reis Santos
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 878.552.085-34



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Responsável Pelo Setor de Licitação e em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o Extrato do Contrato nº 02 /2023, celebrado entre esta Câmara e a Empresa TAMIRES SANTOS DE JESUS 04997334529 , cujo objeto prestar serviços de Comunicação desta Câmara, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal de Pedrinhas, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Pedrinhas /SE, 02 de janeiro de 2023.

Fabricia Moura Doria
FABRICIA MOURA DORIA
PRESIDENTE CPL
CPF Nº 062.349.515-54



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2023, vem justificar o caráter de inexigibilidade de licitação para possível contratação de serviços de Comunicação em gestão pública, conforme Plano de Comunicação e Marketing, entre a Câmara Municipal de Pedrinhas e a empresa: **TAMIRES SANTOS DE JESUS 0499734529**, inscrita no CNPJ – 48.821.627/0001-30, sediada na praça São José nº 73, centro Pedrinhas Sergipe, CEP: 49.350-000, conforme Art. 26 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, empresa, especializada em comunicação nas redes sociais, pelo preço global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em conformidade com o ART.25, II C/C O INCISO III DO ART. 13 DA LEI Nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DOS SERVIÇOS - art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei n.º 8.666/93: serviços de Comunicação em gestão pública, conforme Plano de Comunicação e Marketing, artes gráficas (mídia digital e impressa), fotos profissionais, fotos de celular (quando necessário), vídeos de celular para mídia direcionada, vídeos profissionais, transmissão ao vivo em todas as sessões, criação ou reativação de perfil em redes sociais (Instagram/Facebook/Youtube/tiktok), gerenciamento das redes sociais, Facebook ADS (anúncios online para alcançar mais pessoas e obter mais visibilidade nos conteúdos digitais. Obs. Valor a parte, vital importância para o funcionamento da Administração desta Câmara.;

A Câmara Municipal de Pedrinhas não dispõe de condições técnicas para execução dos serviços de Comunicação em gestão pública, conforme Plano de Comunicação e Marketing, artes gráficas (mídia digital e impressa), fotos profissionais, fotos de celular (quando necessário), vídeos de celular para mídia direcionada, vídeos profissionais, transmissão ao vivo em todas as sessões, criação ou reativação de perfil em redes sociais (Instagram/Facebook/Youtube/tiktok), gerenciamento das redes sociais, Facebook ADS (anúncios online para alcançar mais pessoas e obter mais visibilidade nos conteúdos digitais. Obs. Valor a parte).

A EMPRESA **TAMIRES SANTOS DE JESUS 04997334529** possui profissionais especializados na área de Comunicação em redes sociais, é também responsável pelo desenvolvimento tecnológico do Plano de Comunicação e Marketing e ainda possui um excelente nível técnico.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO - art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/93:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO

O valor a ser contratado mensalmente é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por um período de 12 (doze) meses, estando mesmo compatível com os preços praticados do mercado;

A referida proposta encontra-se fundamentação nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

Portanto entendemos, com fulcro ART.25, II C/C O INCISO III DO ART. 13 DA LEI Nº 8.666/93, com alterações posteriores, ser dispensável o procedimento licitatório para execução dos serviços do Plano de Comunicação e Marketing, através da Empresa: TAMIRES SANTOS DE JESUS 04997334529.

CONSIDERANDO, preliminarmente, a importância da contratação dos aludidos serviços, face à necessidade precípua do Poder Público em manter a tributação do município em pleno funcionamento;

CONSIDERANDO, que a inviabilidade de licitação, ocorre diante da impossibilidade jurídica ou técnica de competição, e na realidade é uma das hipóteses de excepcionalidade à regra que se refere o Art. 3º, da Lei nº 8.666/93, da qual se obriga a Administração Pública de sempre licitar;

CONSIDERANDO, que em muito boa hora, o parágrafo primeiro, do Art. 25, da Lei de Licitações, delimitou a questão da notória especialização, ao dispor:

“Considera-se notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado.” (o destaque é nosso)

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa à apreciação e ratificação do Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara.

Pedrinhas/SE, 02 de janeiro de 2023.

Fabrizia Moura Doria
FABRICIA MOURA DORIA
PRESIDENTE CPL
CPF Nº 062.349.515-54



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato

Pedrinhas/SE 02 de janeiro de 2023

EDILVAN DOS REIS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Pedrinhas
CPF nº 878.552.085-34



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA Nº /2023
02 DE JANEIRO DE 2023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Pedrinhas.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pedrinhas do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Pedrinhas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Fabricia Moura Doria CPF **062.349.515-54** Gestor do Contrato;

II – Thays Ferreira Santos CPF nº **054.393.935-95** Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 02/2023, decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade nº 02/2023.


Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
Tamires Santos de Jesus 04997334529	Serviços de Comunicação	12 meses

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Pedrinhas – Se, em 02 de janeiro de 2023.


Edilvan dos Reis Santos
Presidente
CPF nº 878.552.085-34



PLANO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

OBJETIVO

O nosso objetivo é que a Câmara Municipal de Pedrinhas tenha sua comunicação estabelecida nas redes sociais e em outros meios, tornando o órgão um destaque na cidade e em toda região, se diferenciando de outras Câmaras com propostas semelhantes. Para isso, serão planejadas e executadas ações estrategicamente pensadas para solidificar essa imagem.

SERVIÇOS OFERECIDOS

PACOTE AUDIOVISUAL

- Artes gráficas (mídia digital e impressa);
- Fotos profissionais;
- Fotos de celular (quando necessário);
- Vídeos de celular para mídia direcionada;
- Vídeos profissionais;
- Transmissão ao vivo em todas as Sessões.

GESTÃO DE REDES SOCIAIS

- Criação ou reativação de perfil em redes sociais (Instagram/Facebook/Youtube/tiktok);
- Gerenciamento das redes sociais;
- Facebook ADS (anúncios online para alcançar mais pessoas e obter mais visibilidade nos conteúdos digitais. obs: valor a parte

INVESTIMENTO

Diante do exposto, é perceptível que o plano de comunicação e marketing envolve diversos profissionais, como fotógrafo, filmmaker, editor de imagens, social media, designer gráfico, gerente de conteúdo e publicitário, o valor total do presente orçamento é de **2.500,00**.



CINEDRONE

PRODUÇÕES
CNPJ: 47.881.983/0001-86

PLANO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

Câmara de Vereadores de Pedrinhas/SE

A Cinedrone Produções é uma empresa criativa que busca unir objetividade, criatividade conceitual e aplicação de projetos que alcance o máximo de suas necessidades através de soluções s de marketing digital.

SERVIÇOS

PACOTE AUDIOVISUAL

Fotos profissionais;

Artes gráficas (mídia digital e impressa);

Vídeos de celular para mídia direcionada;

Fotos de celular (quando necessário);

Vídeos profissionais;

Transmissão ao vivo em todas as Sessões.

GESTÃO DE REDES SOCIAIS

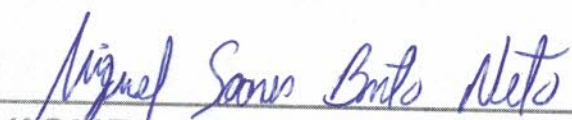
Gerenciamento das redes sociais;

Facebook ADS (anúncios online para alcançar mais pessoas e obter mais visibilidade nos conteúdos digitais.

**Criação ou reativação de perfil em redes sociais
(Instagram/Facebook/Youtube/tiktok);**

VALOR

O valor total do presente orçamento é de R\$ 3.100,00.


MIGUEL SOARES BRITO NETO

02 de janeiro de 2023

PLANO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

Câmara de Vereadores de Pedrinhas/SE

A Digital Action é uma empresa com foco em comunicação digital. Desenvolvemos estratégias de comunicação por meio de ações e ferramentas para ativar a conexão com o seu público-alvo, agregando conteúdo de valor.

SERVIÇOS

PACOTE AUDIOVISUAL

Fotos profissionais;

Artes gráficas (mídia digital e impressa);

Vídeos de celular para mídia direcionada;

Fotos de celular (quando necessário);

Vídeos profissionais;

Transmissão ao vivo em todas as Sessões.

GESTÃO DE REDES SOCIAIS

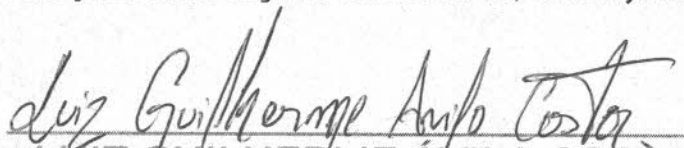
Gerenciamento das redes sociais;

Facebook ADS (anúncios online para alcançar mais pessoas e obter mais visibilidade nos conteúdos digitais.

**Criação ou reativação de perfil em redes sociais
(Instagram/Facebook/Youtube/tiktok);**

VALOR

O valor total do presente orçamento é de R\$ 3.200,00.


LUIZ GUILHERME ÁVILA COSTA

02 de janeiro de 2023



CNPJ: 48.821.627/0001-30
Praça São José, N° 73 Centro - Pedrinhas/SE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado, de um lado, pela Empresa **CONTROL SOCIAL MEDIA**, sob CNPJ nº 48.821.627/0001-30 localizada na (cidade) Pedrinhas/SE, neste ato representada por seu Sócio (ou Diretor), Sra. **TAMIRES SANTOS DE JESUS** (naturalidade), Estância/SE, (estado civil) solteira, portador do CPF nº 049.973.345-29 e do RG nº 23834153, doravante denominado CONTRATADO (A) e, de outro lado o(a) **A CAMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a travessa Álvaro de Freitas n.º 6 – centro Pedrinhas – Sergipe CNPJ nº 32.745.846/0001-47 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu PRESIDENTE, o Sr. **Edilvan dos Reis Santos CPF nº 878.552.085-34**, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do (a)

Contratado (a) à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, conforme segue em anexo juntamente o Plano de Comunicação e Marketing acrescentando ainda ao serviços oferecidos transmissão ao vivo e outros veículos de comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses ano(s), iniciando em 02/01/ 2023

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica estipulado o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de pagamento mensal ao(à) Contratado(a), devendo esta ser paga pela Contratante até o 5º dia do mês seguinte ao da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA

O Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do(a) Contratado(a).

CLÁUSULA QUINTA



CONTROL
SOCIAL MEDIA

CNPJ: 48.821.627/0001-30

Praça São José, N° 73 Centro - Pedrinhas/SE

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30(trinta) dias, anteriores ao distrato.

CLÁUSULA SEXTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Pedrinhas/SE para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pedrinhas 02 de Janeiro de 2023P

Lomires Gomes de Jesus

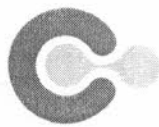
1 - (Contratado)

2 - Representante Legal (Contratante)

Testemunhas:

1)

2)



CONTROL
SOCIAL MEDIA

CNPJ: 48.821.627/0001-30

Praça São José, N° 73 Centro - Pedrinhas/SE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado, de um lado, pela Empresa **CONTROL SOCIAL MEDIA**, sob CNPJ nº 48.821.627/0001-30 localizada na (cidade) Pedrinhas/SE, neste ato representada por seu Sócio (ou Diretor), Sra. **TAMIRES SANTOS DE JESUS** (naturalidade), Estância/SE, (estado civil) solteira, portador do CPF nº 049.973.345-29 e do RG nº 23834153, doravante denominado CONTRATADO (A) e, de outro lado o(a) **A CAMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a travessa Álvaro de Freitas n.º 6 – centro Pedrinhas – Sergipe CNPJ nº 32.745.846/0001-47 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu PRESIDENTE, o Sr. **Edilvan dos Reis Santos CPF nº 878.552.085-34**, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do (a)

Contratado (a) à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, conforme segue em anexo juntamente o Plano de Comunicação e Marketing acrescentando ainda ao serviços oferecidos transmissão ao vivo e outros veículos de comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses ano(s), iniciando em 02/01/ 2023

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica estipulado o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de pagamento mensal ao(à) Contratado(a), devendo esta ser paga pela Contratante até o 5º dia do mês seguinte ao da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA

O Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do(a) Contratado(a).

CLÁUSULA QUINTA

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30(trinta) dias, anteriores ao distrato.

CLÁUSULA SEXTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Pedrinhas/SE para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pedrinhas 02 de Janeiro de 2023P



1 - (Contratado)

2 - Representante Legal (Contratante)

Testemunhas:

1)

2)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.821.627/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2022
NOME EMPRESARIAL TAMIRES SANTOS DE JESUS 04997334529		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CTRL MEDIA PRODUCTIONS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO PC SAO JOSE	NÚMERO 73	COMPLEMENTO CASA
CEP 49.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDRINHAS
UF SE	TELEFONE (79) 8858-5888	
ENDEREÇO ELETRÔNICO TAMIRES.2009_RSO@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/12/2022 às 16:42:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SEDE: Rua Campo do Brito, 331, 13 de Julho, Aracaju-SE, 49020-380
 CNPJ: 13.018.171/0001-80 - INSC. EST. 27.051.038-2

FATURA MENSAL

Matricula

0304096,8

Nome do Cliente		CNPJ	
GILDETE GONCALVES MOURA DOR		
Endereço			
RUA SÃO JOSE, 73 - 49150000			
Grupo/Serviço/Referência/Leitura	Data da Leitura	Medidor	Classificação - Economia
	03/10/2022	A21F036777	RES:1
Leit. Anterior	147	HISTORICO DE CONSUMO	
Leit. Atual	154	REF	(m3)
Consumo Faturado (m3)	10	09/22	00019
Medida de Consumo (m3)	10	08/22	00028
Ocorrência de Leitura		07/22	00006
Dats de Leit. Anter.	01-09-2022	06/22	00006
Dias de Consumo	32	05/22	00008
Medio diario (m3)	1,3	04/22	00008
Previsão para Prox. Leit	03-11-2022	PREVISÃO DE TRIBUTOS (R\$)	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		COFINS:6,52	PASEP:1,42
Código do Responsável			

00000000	8,00
00000000	41,95
00000000	42,19
00000000	1,73

CATEGORIA	VOLUME	VL. AGUA	VL. ESGOTO
Res: 0 a 10	10	41,95	

Mês Referência:	TOTAL A PAGAR R\$
10/2022	85,77

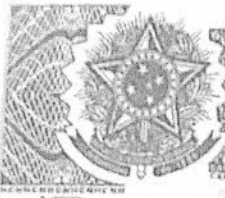
CENSO DEMOGRAFICO: RESPONDA A PARTIR DE AGOSTO E AJUDE O IBGE A CONTAR O BRASIL!

A FALTA DE PAGAMENTO DESSA FATURA 30 TRINTA DIAS APÓS SEU VENCIMENTO IMPLICHA NA INTERDIÇÃO DO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ART. 91, DECRETO LEI N 27.565-2010.

CANAIS DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 – SAC: 4020-0195
 AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 – Art. 5º inciso I)						
Parâmetro	Turbidez	Cor	Oloro	Floro	Coliformes Totais	ESCOLTAS CP
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	5	5	5	5	5	5
Nº de Amostras Analisadas	15	15	15	15	15	15
Nº Mínimo de Amostras em Conformidade com Portaria 2914/2011	15	15	15	15	15	15

Favor Autenticar no Verso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1924007939

NOME
 TAMIRES SANTOS DE JESUS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
 23834153 SSP SE

CPF
 049.973.345-29 DATA NASCIMENTO
 30/11/1989

FILIAÇÃO
 JOSE CARDOSO DE JESUS
 ADAILZA RODRIGUES DOS
 SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT.HAB
 AB

Nº REGISTRO 06262521370 VALIDADE 19/05/2024 1ª HABILITAÇÃO 17/12/2014

OBSERVAÇÕES
 SEM OBSERVAÇÃO;

Tamires Santos de Jesus

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 ESTANCIA, SE

DATA DE EMISSÃO
 21/11/2019

Abner Melo Silva
 DIRETOR PRESIDENTE

17140448681
 SE022384146

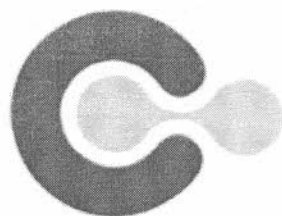
ASSINATURA DO EMISSOR



SERGIPE



PROIBIDO PLASTIFICAR
 1924007939



CONTROL

SOCIAL MEDIA

PLANO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

OBJETIVO

O nosso objetivo é que a Câmara Municipal de Pedrinhas tenha sua comunicação estabelecida nas redes sociais e em outros meios, tornando o órgão um destaque na cidade e em toda região, se diferenciando de outras Câmaras com propostas semelhantes. Para isso, serão planejadas e executadas ações estrategicamente pensadas para solidificar essa imagem.

SERVIÇOS OFERECIDOS

PACOTE AUDIOVISUAL

- Artes gráficas (mídia digital e impressa);
- Fotos profissionais;
- Fotos de celular (quando necessário);
- Vídeos de celular para mídia direcionada;
- Vídeos profissionais;
- Transmissão ao vivo em todas as Sessões.

GESTÃO DE REDES SOCIAIS

- Criação ou reativação de perfil em redes sociais (Instagram/Facebook/Youtube/tiktok);
- Gerenciamento das redes sociais;
- Facebook ADS (anúncios online para alcançar mais pessoas e obter mais visibilidade nos conteúdos digitais. obs: valor a parte

INVESTIMENTO

Diante do exposto, é perceptível que o plano de comunicação e marketing envolve diversos profissionais, como fotógrafo, filmmaker, editor de imagens, social media, designer gráfico, gerente de conteúdo e publicitário, o valor total do presente orçamento é de **2.500,00**.

Pedrinhas, 9 de Janeiro de 2023

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
TAMIRES SANTOS DE JESUS

CPF
049.973.345-29

CNPJ
48.821.627/0001-30

Data de Abertura
06/12/2022

Nome Empresarial
TAMIRES SANTOS DE JESUS 04997334529

Nome Fantasia
CTRL MEDIA PRODUCTIONS

Capital Social
6.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
06/12/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
49350-000	PRACA SAO JOSE	73	CASA
Bairro	Município	UF	
CENTRO	PEDRINHAS	SE	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	06/12/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Promotor(a) de vendas, independente

Atividade Principal (CNAE)

7319-0/02 - Promoção de vendas

Ocupações Secundárias

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Filmador(a) independente

Fotógrafo(a) aéreo independente

Fotógrafo(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.